



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO AMAZONAS

Anteprojeto de Lei Complementar nº 02, de ____ de 2018.

ALTERA, na forma que especifica, dispositivos da Lei Complementar nº 17/97 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos habitantes que a Assembleia Legislativa do Amazonas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. ALTERA o artigo 66, da Lei Complementar nº 17/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS DO TRIBUNAL
SEÇÃO I
DA ELEIÇÃO E POSSE DOS CARGOS DE DIREÇÃO

"Art. 66. O Tribunal de Justiça é dirigido por um de seus Desembargadores como Presidente, escolhido pelo voto direto e secreto de todos os seus membros em atividade sendo elegíveis todos os Desembargadores em exercício."

§1º O Vice-Presidente e o Corregedor-Geral de Justiça serão eleitos na mesma forma e critério disciplinados no *caput* deste artigo.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO AMAZONAS

§2º O processo de eleição de que trata o caput deste artigo e o parágrafo anterior serão regulamentados pelo Regimento Interno.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Manaus, XX de abril de 2018.



**ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO AMAZONAS**

JUSTIFICATIVAS

CONFERIR maior representatividade ao processo eletivo de escolha dos dirigentes deste Tribunal, superando a defasada regra limitativa do universo de magistrados elegíveis, na trilha do entendimento dos Tribunais Superiores,

REGULAMENTAR a redefinição das competências atribuídas às Varas já existentes nas Comarcas de Primeira Entrância a partir da efetivação do parágrafo único do art. 430, da Lei Complementar nº 17/97,